



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO
MERCOSUL**

PARECER Nº 162 /16 – CEFOR

Inclui arts. 5º-A e 5º-B na Lei Complementar nº 694, de 21 de maio de 2012 – que consolida a legislação sobre criação, comércio, exibição, circulação e políticas de proteção de animais no Município de Porto Alegre e revoga legislação sobre o tema -, e alterações posteriores, dispondo sobre a adoção de animais.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Lourdes Sprenger.

A Procuradoria da Casa, em seu Parecer nº 549/16, reconheceu a competência municipal para legislar sobre o tema e manifestou-se pela inexistência de óbice jurídico à tramitação do Projeto.

A CCJ – Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer nº339/16, aprovado em 25 de outubro de 2016, manifestou-se igualmente pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Nossa análise do Projeto, considerada paralelamente a Exposição de Motivos de sua autora, conclui pela existência de mérito na proposição, diante da preocupante forma como atualmente vêm sendo realizadas adoções de animais, causando insegurança e nem sempre qualificando adequadamente tais adoções.

Pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 24 de novembro de 2016.


Vereador João Carlos Nedel,
Vice-Presidente e Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 1119/16
PLCL N° 021/16
Fl. 2

PARECER N° 162 /16 – CEFOR

Aprovado pela Comissão em 29.11.16

Ver. Idenir Cecchim – Presidente

Ver. Bernardino Vendruscolo

Ver. Airto Ferronato

Ver. Guilherme Socias Villela